



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000
17695040/0001-06
CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Sra. **Angella Victória Cordeiro de Santana**, brasileira, maior, inscrita na CI Nº MG- 18 835 CPF nº 081 09, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, Nº 220 Pompeia/ Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Monitor de Transporte Escolar** e prestará serviços na conforme cronograma da secretaria de educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando na data de 04/03/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 15.390,80 quinze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000 GERAIS

CNPJ

17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

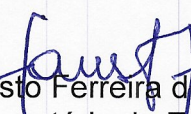
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

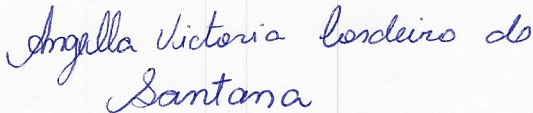
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 04 de março de 2024.

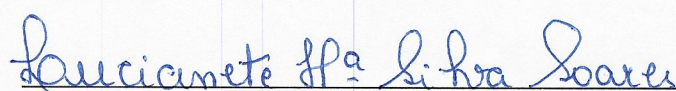

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação

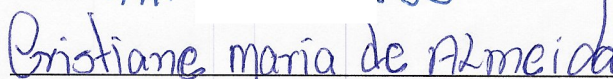

Angella Victória Cordeiro de Santana

Angella Victória Cordeiro de Santana
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)

CPF 411.53


Assinatura (por extenso)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

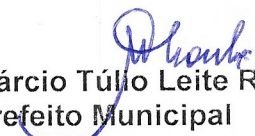
O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Angella Victória Cordeiro de Santana – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 04 de março de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **23 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

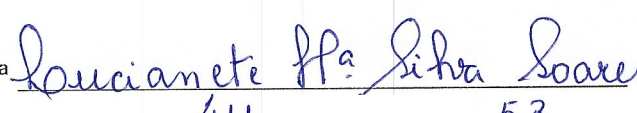
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

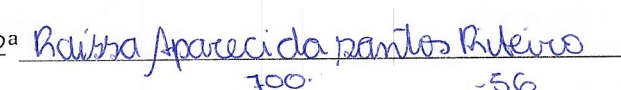

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Angella Victória Cordeiro de Santana
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª


Lucianete F. Silva Soares
411. 53

2ª


Raissa Aparecida Santos Ribeiro
100. 56